



Portaria Nº 00699533 de 02 de Outubro de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
54357250	ROGERIO AMARO LABORDA FERNANDES	17.07.2015/16.07.2020	25.10.2023	23.11.2023

NYVIA BRITTO CANELLA MOTTA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00695070 de 02 de Outubro de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar BARBARA VIRGINIA OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 54353885, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 18 de Setembro de 2023 a 02 de Outubro de 2023, substituir MAGALI ANDRADE AMANCIO, matrícula nº 54581719, no cargo Coordenador II, do(a) CIA DE BALLET TCA.

NYVIA BRITTO CANELLA MOTTA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00699542 de 02 de Outubro de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
54011013	RAIMUNDO DOS SANTOS	01.08.2018/31.07.2023	02.10.2023	30.12.2023

NYVIA BRITTO CANELLA MOTTA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00694872 de 02 de Outubro de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB, no uso de suas atribuições, **resolve** Cessar o efeito, a partir de 01 de Outubro de 2023, o ato de DESIGNAR PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE Nº 00679289 de 16 de Agosto de 2023, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) VAGNER RAMON SOUSA RAMOS, matrícula nº 92060815.

NYVIA BRITTO CANELLA MOTTA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA

Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia – FPC

Portaria Nº 00695762 de 02 de Outubro de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - FPC, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
57618953	CAROLINE COSTA GOMES	Subgerente	DAI-4	GABINETE DO DG	Data da Publicação

VLADIMIR COSTA PINHEIRO
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

RESUMO CONVALIDAÇÃO: Fica convalidado o ato arquivado da empresa: MOVII DIGITAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, sob nº 98380914 em 09/06/2023. NIRE:

29204580638, após retificação nos termos do Art.72 do Decreto nº 1800/96.

RESUMO CANCELAMENTO: Fica desarquivado o processo de acordo com o art. 72 do Dec. 1.800/96, face não ter sido apresentada a retificação no prazo de 30 dias, da empresa NEWTON MARTINS COSTA, sob nº 98391612 em 13/07/2023. NIRE: 29100329301

RESUMO CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidado os atos arquivados da empresa: ANDVIM PATRIMONIAL LTDA, sob nºs 29205657600 e 98358985 em 11/04/2023. NIRE: 29205657600, após retificação nos termos do Art.72 do Decreto nº 1800/96.

RESUMO CONVÊNIO Nº 049/2023 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Santa Teresinha/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de Santa Teresinha/BA, para utilização do REGIN/REDESIM. Processo SEI 064.1835.2023.0003777-44, Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e Agnaldo Figueiredo Andrade, pela Prefeitura de Santa Tersinha/BA. Em SSA 03/10/2023 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet - Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PRAZO

Nº 153/18.9 Convenentes: CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO; MUNICIPIO : Bonito -Ba; Prazo: é por este aditado em 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04 de Outubro de 2023. Assinatura: 02/10/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea “h”, inciso I, art. 15 do Decreto Estadual nº 16.786, de 14 de junho de 2016 e

considerando que a Lei estadual nº14.566, de 16 de maio de 2023, dispõe sobre a autorização excepcional para conversão em pecúnia dos períodos de licença prêmio dos servidores das carreiras civis do Poder Executivo estadual;

considerando que o art. 5º da Lei nº 14.566, de 16 de maio de 2023, estabelece que o titular do órgão ou dirigente da entidade poderá autorizar mensalmente a conversão em pecúnia de, no máximo, 10% (dez por cento) dos servidores efetivos em exercício no órgão ou entidade por ele dirigido, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

considerando que, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 22.090, de 09 de junho de 2023, o titular do órgão poderá estabelecer critérios de priorização para a conversão em pecúnia de licença prêmio, observado o interesse do serviço e a disponibilidade financeira e orçamentária;

considerando que o art. 7º do Decreto nº 22.090, de 09 de junho de 2023, delegou competência aos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual para editarem os atos normativos complementares necessários, **RESOLVE:**

Art. 1º - Os servidores das carreiras civis em exercício nesta Secretaria de Desenvolvimento Urbano observarão as disposições desta Portaria e da legislação em vigor quanto ao planejamento para conversão de períodos de licença prêmio em pecúnia.

Art. 2º - É responsável pelo cumprimento desta Portaria a Diretoria Geral - DG, por intermédio da Diretoria Administrativa - DA, através da Coordenação de Recursos Humanos - CRH.

Art. 3º - Compete à Diretoria Geral - DG, por intermédio da Diretoria Administrativa - DA, através da Coordenação de Recursos Humanos - CRH:

I - aferir a exatidão dos dados constantes dos requerimentos formulados pelos servidores;

II - devolver ao servidor interessado os requerimentos que contiverem dados incorretos, concedendo-lhe prazo para correção;

III - elencar os servidores com períodos de licença prêmio habilitados à conversão de acordo com os critérios estabelecidos no § 1º do art. 10 desta Portaria, encaminhando a respectiva relação ao Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º - Poderão requerer a conversão da licença prêmio em pecúnia os servidores estaduais das carreiras civis cujo quinquênio aquisitivo tenha sido adquirido após a vigência da Lei nº13.471, de 30 de dezembro de 2015.

§ 1º - Para os fins do que trata o caput do art. 4º, apenas serão admitidos requerimentos de conversão de licença prêmio em pecúnia protocolados nos últimos 12 (doze) meses do período de 05 (cinco) anos para fruição estabelecido no caput do art. 6º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015.